



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**MENSAGEM Nº 19 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Guariba, 31 de março de 2026.

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.219.397,51 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**” para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para:

- R\$ 80.946,78 – viabilizar o repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Guariba, garantindo a continuidade dos serviços de média e alta complexidade.
- R\$ 700.000,00 – o valor refere-se a rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados ao Fundo Estadual de Saúde. A abertura do crédito permitirá a correta aplicação desses valores no custeio das ações de saúde, evitando perda de recursos e assegurando eficiência na gestão financeira.
- R\$ 221.397,00 – promover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Unidade Básica de Saúde em construção no Residencial Mariana II, garantindo que a unidade seja entregue plenamente equipada e apta a atender a população com qualidade, eficiência e segurança.
- R\$ 57.053,73 – assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 06/2025, referente à construção da UBS do Residencial Mariana II, diante da necessidade de reajuste contratual. A medida é essencial para a continuidade da obra e cumprimento das obrigações pactuadas. Seguem em anexo, documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.
- R\$ 160.000,00 - reforçar dotações destinadas ao custeio da rede pública de ensino, mediante remanejamento interno, garantindo a manutenção das atividades educacionais e o atendimento adequado aos alunos.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e aos nobres Pares a apreciação célere da presente proposição, em regime de urgência, considerando tratar-se de iniciativa de relevante interesse público.

Renovo, por oportuno, a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.219.397,51 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão \_\_\_\_\_, realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026, **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 80.946,78 (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, destinado ao repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao custeio de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Os créditos de que trata este artigo serão abertos em decorrência de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, oriundo de rendimentos de aplicações financeiras de contas vinculadas ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 221.397,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde em construção no Residencial Mariana II.

**Parágrafo único.** Os créditos de que trata este artigo serão abertos em decorrência de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, oriundo de transferências da União ao Município, provenientes de emendas parlamentares consignadas no Orçamento Geral da União.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 57.053,73 (cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos), proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, destinado à concessão de reajuste e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 006/2025, que tem por objeto a construção de Unidade Básica de



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Saúde no bairro Vila Mariana II, vinculada à Proposta nº 36000004603/2023 do Ministério da Saúde.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, destinados ao custeio de despesas da rede pública de ensino.

**Artigo 6º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa aos anexos da Lei nº 3.829, de 29 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 -, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.830, de 22 de outubro de 2.025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Artigo 7º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 31 de março de 2026.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

ILMO. SR.  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada Fabiana de Oliveira Soares Vieira, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem, por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de **crédito suplementar** no valor de **R\$ 80.946,78** (oitenta mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). O referido crédito será viabilizado mediante **superávit financeiro**, destinando-se ao custeio de despesas repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, a serem financiadas com recursos do **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada**. As despesas serão devidamente classificadas e codificadas conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.05.01	Secretaria Munic. Da Saúde
<b>Funcional:</b> 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
<b>Dotação:</b> 97	<b>Valor:</b>	R\$ 80.946,78
<b>Código de Aplicação: 302.0001 Fonte 5</b>		

Termos em que,  
Aguarda-se Providências.

Guariba, 31 de março de 2026

  
Fabiana de Oliveira Soares Vieira  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público



# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Em, 23 de Março de 2026.

Ofício SMS nº. 051/2026

Exmo. Sr.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

MD. Prefeito Municipal

Tendo em vista a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, publicada pelo Ministério da Saúde, a qual estabelece a destinação de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, com a finalidade de apoiar o custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde – SUS,

Vimos, por meio do presente, solicitar autorização para repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, no valor total de **R\$ 80.946,78** (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), instituição beneficiária, conforme pactuado no âmbito do Convênio nº 01/2023, visando o custeio das ações e serviços de saúde na área de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade (MAC)

Ressalta-se que o referido montante é composto por **R\$ 76.718,76** (setenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), correspondentes ao valor repassado pelo Ministério da Saúde, acrescidos de **R\$ 4.228,02** (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e dois centavos), relativos aos rendimentos de aplicação financeira do recurso creditado.

Atenciosamente.

  
**MARIA JANETE VALERIO**  
Secretária Municipal da Saúde

Recebu: Leonardo  
23/03/2026

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano** 2025  
**Mês** Junho  
**Tipo de consulta** Fundo a Fundo  
**Entidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
**CPF/CNPJ** 07.542.743/0001-32  
**Grupo** ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**Ação** ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
**Ação Detalhada** ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
**UF** SP  
**Município** GUARIBA  
**Código IBGE** 351860  
**População** 38.678 habitantes  
**Ano Censo** 2025  
**Prefeito(a)** FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR  
**Secretário(a)** MARIA JANETE VALERIO  
**Presidente Conselho** TEREZINHA APARECIDA BEZAN

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº Portaria
Única em 2025	016476	02/06/2025	MUNICIPAL	104	021628	0066240255	76.718,76	0,00	76.718,76	10	25000.064601/2025-38	6464	
CANCELAMENTO PARCIAL DA 2025OB016476 25000.064601/2025-38 000002 POR COMAND O DO GESTOR													
06/12 em 2025	018052	04/06/2025	MUNICIPAL	104	021628	0066240255	390.396,25	880,00	389.516,25		25000.090168/2025-96		6532
Única em	018832	12/06/2025	MUNICIPAL	104	021628	0066240255	76.718,76	0,00	76.718,76		25000.064601/2025-38		

**Resultado da Correção pela Poupança****Dados básicos da correção pela Poupança****Dados informados**

Data inicial	12/06/2025
Data final	23/02/2026
Valor nominal	R\$ 76.718,76 (REAL)
Regra de correção	Nova

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05511070
Valor percentual correspondente	5,511070%
Valor corrigido na data final	R\$ 80.946,78 (REAL)

ILMO. SR.  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada Fabiana de Oliveira Soares Vieira, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem, por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de **crédito especial**, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais). O referido crédito será viabilizado por meio de **superávit financeiro**, oriundo de rendimentos de contas vinculadas a recursos estaduais do Fundo Estadual de Saúde, destinando-se ao custeio de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Termos em que,  
Aguarda-se Providências.

Guariba, 31 de março de 2026



Fabiana de Oliveira Soares Vieira  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público


ILMO. SR.  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada Fabiana de Oliveira Soares Vieira, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem, por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de **crédito especial** no valor de **R\$ 221.397,00** (duzentos e vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais). O referido crédito será viabilizado mediante **superávit financeiro**, destinando-se ao custeio de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade básica de saúde no Residencial Mariana II, conforme recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Ivan Valente. As despesas serão devidamente classificadas e codificadas conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.05.01	Secretaria Munic. Da Saúde
<b>Funcional:</b> 10.301.0038.2.120000.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		
<b>Dotação:</b> Nova	<b>Valor:</b>	R\$ 221.397,00
<b>Código de Aplicação: 800.0041 Fonte 5</b>		

Termos em que,  
Aguarda-se Providências.

Guariba, 31 de março de 2026

  
Fabiana de Oliveira Soares Vieira  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2025	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo	<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
<b>CPF/CNPJ</b> 07.542.743/0001-32	<b>Grupo</b> ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>Ação</b> ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
<b>Ação Detalhada</b> EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	<b>UF</b> SP	<b>Município</b> GUARIBA
	<b>Código IBGE</b> 351860	<b>População</b> 38.678 habitantes
<b>Ano Censo</b> 2025	<b>Prefeito(a)</b> SIOPS Indisponível.	<b>Data Inicial Gestão</b> -
<b>Secretário(a)</b> SIOPS Indisponível.	<b>Presidente Conselho</b> SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repass	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	P
Única em 2025	076044	23/12/2025	MUNICIPAL	104	021628	5747124567	200.000,00	0,00	200.000,00		21
Única em 2025	079268	31/12/2025	MUNICIPAL	104	021628	5728449545	221.397,00	0,00	221.397,00		21
						<b>Total</b>	<b>421.397,00</b>	<b>0,00</b>	<b>421.397,00</b>		



**PROPOSTA DE EQUIPAMENTO**

**N° da Proposta** 07542743000125004 **Ano** 2025

**CNPJ** 07542743000132 **Beneficiário** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS **Esfera Administrativa** 03

**Tipo de Beneficiário** FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

**Dirigente** MARIA JANETE VALERIO **CPF do Dirigente** 98239325815

**População** 38.678 **Telefone** 1632519410 **Município** GUARIBA **CEP** 14.840-000

**Endereço** ERNESTO BUCH, CENTRO **E-mail** sec\_saude@guariba.sp.gov.br

**RECURSO DA PROPOSTA**

**Recurso** EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	32280002	221.397,00

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

**CNPJ** 48664304000180 **Nome** UNIDADE BASICA DE SAUDE - RESIDENCIAL MARIANA II **CNES** 9999999

**Tipo de Unidade** UNIDADE BASICA DE SAUDE **Endereço** AVENIDA EURIDICE VIANA - RESIDENCIAL VILA MARIANA II, CEP:1780729

**RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**

**Tipo de Serviço** UBS

*Handwritten:* IUAU VALENTE  
CA: 8000041

**Setor**

NUCLEO "UBS"

**Ambiente**

Banheiro

**Nome do Equipamento**

Balde a Pedal

**Ambiente**

Copa

**Nome do Equipamento**

Mesa para Refeitório

Ar Condicionado

Cadeira

Balde/ Lixeira

Balde a Pedal

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	345,00	345,00

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1.442,00	1.442,00
1	2.241,00	2.241,00
1	235,00	235,00
1	50,00	50,00
1	345,00	345,00

	1	1.471,00	1.471,00
Armário	1	800,00	800,00
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	800,00	800,00
Fogão	1	333,00	333,00
Ventilador de Teto/ Parede	1	794,00	794,00
Forno de Microondas	1	2.369,00	2.369,00
Geladeira/ Refrigerador			

#### Ambiente

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Sala de coleta de material			
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	1.136,00	1.136,00

#### Ambiente

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Sala de imunização			
Caixa Térmica	1	1.269,00	1.269,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	1.136,00	1.136,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	16.504,00	16.504,00
Cadeira	1	235,00	235,00
Escada com 2 degraus	1	405,00	405,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00
Balde a Pedal	1	345,00	345,00

#### Ambiente

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)			
Mesa de Reunião	1	700,00	700,00
Armário	1	1.471,00	1.471,00
Mesa para Computador	1	340,00	340,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Balde/ Lixeira	1	96,00	96,00
Ar Condicionado	1	2.307,00	2.307,00
Ventilador de Teto/ Parede	1	333,00	333,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	1.136,00	1.136,00

#### Ambiente

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)			
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	3.948,00	3.948,00
Mesa para Computador	1	340,00	340,00
Escada com 2 degraus	1	405,00	405,00
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	9.930,00	9.930,00
Mesa de Exames	1	2.000,00	2.000,00
Ventilador de Teto/ Parede	1	333,00	333,00
Mesa para Impressora	1	214,00	214,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	1.136,00	1.136,00
Balde a Pedal	1	345,00	345,00
Balde/ Lixeira	1	96,00	96,00
Ar Condicionado	1	2.307,00	2.307,00
Cadeira para Obeso	1	2.064,00	2.064,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00

#### Ambiente

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)			
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	1	387,00	387,00
Mesa Ginecológica	1	2.000,00	2.000,00

Termômetro Clínico	1	223,00	223,00
Otoscópio Simples	1	1.295,00	1.295,00
Esfigmomanômetro Infantil	1	200,00	200,00
Mesa para Impressora	1	214,00	214,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00
Biombo	1	902,00	902,00
Esfigmomanômetro Obeso	1	331,00	331,00
Estante	1	688,00	688,00
Oxímetro de Pulso	1	6.262,00	6.262,00
Armário	1	1.471,00	1.471,00
Balança Antropométrica para Obesos	1	2.342,00	2.342,00
Lanterna Clínica	1	68,00	68,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	1.136,00	1.136,00
Mesa de Mayo	1	632,00	632,00
Mesa de Exames	1	2.000,00	2.000,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00
Foco Refletor Ambulatorial	1	784,00	784,00
Esfigmomanômetro Infantil	1	200,00	200,00
Ventilador de Teto/ Parede	1	333,00	333,00
Cadeira para Obeso	1	2.064,00	2.064,00
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	1	284,00	284,00
Banqueta	1	561,00	561,00
Detector Fetal	1	2.232,00	2.232,00
Mesa para Computador	1	340,00	340,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Estetoscópio Adulto	1	413,00	413,00
Ar Condicionado	1	2.307,00	2.307,00
Escada com 2 degraus	1	405,00	405,00
Câmera de Videoconferência	1	1.780,00	1.780,00

#### Ambiente

Consultório odontológico coletivo

##### Nome do Equipamento

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara Escura Odontológica	1	309,00	309,00
Arquivo	1	2.283,00	2.283,00
Balde/ Lixeira	1	96,00	96,00
Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	1	57,00	57,00
Fotopolimerizador de Resinas	1	1.312,00	1.312,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	5.958,00	5.958,00
Ultrassom Odontológico	1	4.787,00	4.787,00
Cadeira	1	235,00	235,00
Ar Condicionado	1	2.307,00	2.307,00
Amalgamador Odontológico	1	1.618,00	1.618,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Balde a Pedal	1	345,00	345,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	1.136,00	1.136,00
Seladora	1	1.134,00	1.134,00
Cadeira Odontológica Completa	1	25.853,00	25.853,00
Compressor Odontológico	1	4.527,00	4.527,00
Mesa para Computador	1	340,00	340,00

#### Ambiente

Área de preparo e esterilização (setor limpo) (Sala de Esterilização/ Estocagem de Mat Esterilizado)

##### Nome do Equipamento

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Estante	1	688,00	688,00
Ar Condicionado	1	2.307,00	2.307,00

**Ambiente**

Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)

**Nome do Equipamento**

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	4.354,00	4.354,00
1	4.277,00	4.277,00
1	1.780,00	1.780,00
1	1.136,00	1.136,00

**Ambiente**

Área de recepção e limpeza (setor sujo) (Área de Expurgo)

**Nome do Equipamento**

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	688,00	688,00
1	1.273,00	1.273,00
1	50,00	50,00
1	345,00	345,00

**Ambiente**

Área de recepção e espera de pacientes

**Nome do Equipamento**

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	235,00	235,00
1	2.307,00	2.307,00
1	1.726,00	1.726,00
1	96,00	96,00
1	214,00	214,00
1	4.000,00	4.000,00
1	933,00	933,00
1	1.136,00	1.136,00
1	2.064,00	2.064,00
1	4.136,00	4.136,00
1	340,00	340,00
1	844,00	844,00
1	1.471,00	1.471,00
1	333,00	333,00
1	2.283,00	2.283,00

**Ambiente**

Banheiro para Funcionários Masc./Femin.

**Nome do Equipamento**

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	345,00	345,00

**Ambiente**

Almoxarifado

**Nome do Equipamento**

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	3.866,00	3.866,00
1	1.198,00	1.198,00
1	2.346,00	2.346,00

**TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**

QTD.	VALOR
120	221.397,00

**TOTAL GERAL**

QTD.	VALOR
120	221.397,00

---

**DADOS DO CADASTRADOR**

**CPF**

16708240807

**Nome**

LUCIANA APARECIDA SANTOS

**E-mail**

sec\_saude@guariba.sp.gov.br

**Telefone**

1691802524


ILMO. SR.  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada Fabiana de Oliveira Soares Vieira, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem, por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de **crédito suplementar**, no valor de **R\$ 57.053,73** (cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos), a ser viabilizado por meio de **superávit financeiro**, destinado ao custeio de despesas com à correção monetária do contrato para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no residencial Mariana II., para fins de custear despesas com aditamento de contrato para construção de uma Unidade Básica de Saúde, contendo 367,02 m<sup>2</sup>, no Residencial Vila Mariana II, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, mediante Proposta nº 36000004603/2023, firmado entre a Prefeitura do Município de Guariba e o Ministério da Saúde, classificadas e codificadas conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.05.01	Secretaria da Saúde
<b>Funcional:</b> 10.301.0038.1.154.000.4.4.90.51 Obras e Instalações		
<b>Dotação:</b>	<b>Valor:</b>	R\$ 57.053,73
<b>Código de Aplicação: 300.0113 - FONTE 5</b>		

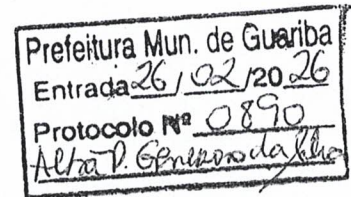
Termos em que,  
Aguarda-se Providências.

Guariba, 31 de março de 2026

  
Fabiana de Oliveira Soares Vieira  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público



002050



São Paulo, 25 de Fevereiro de 2026.

**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**At. Exmo. Sr. Prefeito Municipal**  
**At. Procuradoria Jurídica**  
**At. Comissão de Licitações**

**REF: CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2024**

Prezado Senhor:

Servimo-nos da presente para solicitar a formalização de Termo de Correção Monetária para pagamento das nossas notas fiscais sujeitas a correção, que ultrapassaram 01 (um) ano a contar da **DATA PROPOSTA DA APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO** supra conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e decreto Estadual nº 45.113 de 28/08/2000 do qual transcrevemos:

Art. 3º da Lei Federal 10.192/2001 “Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e no que com ela não conflitam, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Parágrafo 1º A Periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite da **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** ou orçamento a que essa se referir.

Também na nova Lei de Licitações 14.133/2021, o Artigo 92 Paragrafo 3º estabelece que independente do prazo de duração, o contrato deverá conter clausula que estabeleça o índice de reajustamento de preço com **DATA BASE VINCULADA À DATA DE ORÇAMENTO ESTIMADO** e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos e em conformidade com Artigo 135 Parágrafo 3º onde a repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

A clausula quarta do contrato item 4.4 dispõem que decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da **DATA DA PROPOSTA** ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2001, os preços deverão ser corrigidos, e conforme regra do TCU, a correção deverá ser feita, monetariamente pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) que é o índice setorial da Construção Civil, onde também é definido no item 4.5 da mesma clausula.

Partindo-se da premissa incontestável, jurídica e doutrinariamente, de que a correção monetária (conceito lato sensu, o que inclui o reajuste ou atualização) não é um plus, mas um minus, que nada acrescenta, mas tão-somente preserva o valor real da moeda corroída pela inflação, o seu não-pagamento representa pagamento incompleto. Logo, para que o pagamento seja completo, é necessário que seja atualizado, que seja corrigido. E essa regra vale para todos: Estados e Municípios.

Sobre o assunto existe sólida e vasta jurisprudência, sendo necessário, nesse momento, considerar sobre a natureza jurídica da correção monetária ou mesmo sobre a legalidade de sua incidência nos contratos de obras públicas, até mesmo quando não há previsão contratual de reajuste.



Como é de conhecimento desta Administração, a licitação desta obra ocorreu em 11/12/2024, data da apresentação da proposta e do processo licitatório.

Nossa empresa ofertou uma grande vantagem econômica para PM de Guariba na licitação, que fez estimativa de custo para esta obra no valor de R\$ 2.210.651,34, tendo contratado nossa empresa por R\$ 1.600.000,00 (desconto de 25,44% sobre valor da data base da licitação), com uma economia de R\$ 562.420,30 para o município.

Obviamente, pelo preço ofertado por nossa empresa estar “bastante enxuto”, a incidência da inflação prejudica ainda mais o nosso caixa, sendo do nosso legítimo direito manter o valor monetário pactuado que foi corroído pela inflação, mantendo o equilíbrio contratual pactuado.

Portanto a aplicação da Lei é fundamental aplicando a correção monetária dentro de seus dispositivos.

Considerando que no caso específico deste contrato a data da **PROPOSTA** foi em 11/12/2024 (data do processo licitatório), portanto todas as notas fiscais emitidas 01 (um) ano após essa data estarão sujeitas a correção monetária conforme descrito no disposto abaixo. (A partir de 11/12/2025).

#### D) DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS CONTRATO PRINCIPAL E ADITIVOS

NF 164	23/04/2025	1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL	R\$ 105.039,59
NF 181	04/06/2025	1ª MEDIÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO	R\$ 57.335,75
NF 182	04/06/2025	2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL	R\$ 95.346,24
NF 194	30/06/2025	3ª MEDIÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL	R\$ 80.510,33
NF 195	30/06/2025	2ª MEDIÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO	R\$ 3.171,28
NF 213	06/08/2025	4ª MEDIÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL	R\$ 155.572,71
NF 223	29/08/2025	5ª MEDIÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL	R\$ 99.241,12
NF 240	01/10/2025	6ª MEDIÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL	R\$ 64.681,60
NF 246	30/10/2025	7ª MEDIÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL	R\$ 142.966,94
NF 257	28/11/2025	8ª MEDIÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL	R\$ 144.938,01
NF 271	28/01/2026	9ª MEDIÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL	R\$ 98.548,84
NF 272	28/01/2026	1ª MEDIÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO	R\$ 42.600,70

Notas Fiscais  
sem incidência  
de Correção  
Monetária  
Total  
R\$ 948.803,57

Notas Fiscais  
com incidência  
de Correção  
Monetária  
Total  
R\$ 141.149,54

Saldo do Contrato R\$ 722.895,25 /

Conforme variação mensal do INCC anexo a correção foi de 6,10% (vide anexo)

#### II) DO VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA ANUAL



Total das NF 271 e 272 R\$ 98.548,84 + R\$ 42.600,70 = R\$ 141.149,54

➤ Correção Monetária Anual (até 11/12/2025) 6,10%  
R\$ 141.149,54 x 0,0610 = R\$ 8.610,12 (notas emitidas) (A)

➤ Correção Monetária anual sobre NF a emitir  
Saldo do contrato R\$ 722.895,25  
R\$ 722.895,20 x 0,0610 = R\$ 44.096,61 (notas futuras a emitir) (B)

3. T.P. - R\$ 11.262,36 x 0,0610 = 4.347,00  
Total correção monetária (A) + (B) = R\$ 52.706,73 + (C) = 57.053,73.

ASUNDO 70 -  
A PRODUÇÃO  
3. T.P. - 11.262,36

Desta forma, solicitamos a formulação do termo de aprovação desta correção monetária e autorização para emissão da nota fiscal referente a estas correções.

Assim sendo emitiremos a NF de correção monetária referentes as NF 263 e 275 já emitidas no valor de R\$ 8.610,12, nas futuras medições de notas fiscais a emitir, sempre será tirada a NF da correspondente medição e será tirada outra NF complementar equivalente a 6,10 referente a correção monetária da medição em questão.

Sem mais,

Atenciosamente.

EDUARDO FORTE  
BATTAGLIN:05907413816

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FORTE  
BATTAGLIN:05907413816  
Dados: 2026.02.26 09:26:55 -03'00'

Azevedo Engenharia e Construção Ltda.  
Procurador – Eduardo Forte Battaglin  
RG 11.790.208-1 CPF 059.074.138-16

\* 71.262,36 - ESTÁ na Câmara  
+ 4347,00  
+ 52.706,73 } NOVOS PROJETOS



São Paulo, 11 de Dezembro de 2024.

À

**Prefeitura Municipal Guariba/MG**

**At.: Comissão de Licitações**

A empresa Azevedo Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº 31.607.051/0001-00, com sede na Rua Aquiras, 111, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, através do seu representante: Eduardo Forte Battaglin, CPF nº 059.074.138-16, RG nº 11.790.208-1, que ocupa o cargo de procurador, e por meio desta carta, apresenta às autoridades competentes deste Município de Guariba proposta de preço, no valor global de R\$ 1.648.231,04 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais, quatro centavos), já computado o B.D.I., para a execução das obras e serviços de engenharia de construção de Unidade Básica de Saúde contendo 367,02 m<sup>2</sup>, no Residencial Vila Mariana II, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, pelo regime de empreitada por preço global por lote, conforme descrito em nosso planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários, dentro do prazo previsto de 300 dias consecutivos. E nesta proposta DECLARA que estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e similares, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras e serviços, e, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Fiscal de Contratação, assumindo-se, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do Edital.

Informa que o prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que se sujeita esta empresa licitante é o de simples nacional. Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, fica o compromisso de que o contrato será assinado no prazo determinado no documento de convocação, indicando para essa finalidade a pessoa de Diego Sanchez Azevedo, RG nº. 47.906.243-2, e CPF nº 390.073.948-00, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declara não só ter pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, como também da plena concordância com todas as normas e condições estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

**EDUARDO FORTE**  
**BATTAGLIN:05907413816**

Assinado de forma digital por EDUARDO  
FORTE BATTAGLIN:05907413816  
Dados: 2024.12.11 11:23:55 -03'00'

Azevedo Engenharia e Construção LTDA.

Procurador – Engº Eduardo Forte Battaglin

CPF 059.074.138-16 – RG 11.790.208-1

CREA/SP 0601333759



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

OFÍCIO Nº 078/2026

GUARIBA, 10 DE MARÇO DE 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO SETOR

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 331/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONTENDO 367,02 M<sup>2</sup>, NO RESIDENCIAL VILA MARIANA II, NA CIDADE DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE PROPOSTA Nº 36000004603/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Prezada,

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guariba solicita que seja encaminhamento para análise jurídica o pedido de reajuste contratual.

Em análise à solicitação apresentada pela empresa **Azevedo Engenharia e Construção Ltda.**, constante às **páginas 01 a 06** do documento protocolado junto a Administração, referente ao pedido de correção monetária/reajuste do Contrato Administrativo nº 006/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, cujo objeto consiste na construção de uma Unidade Básica de Saúde com área de 367,02 m<sup>2</sup> no Residencial Vila Mariana II, no município de Guariba/SP, apresenta-se o seguinte parecer técnico.

A contratada solicita a aplicação de correção monetária com fundamento na legislação vigente, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais estabelecem que os contratos administrativos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Av. Ernesto Buch, 513 -- Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000

Fone/Fax (16) 3251 2521

*[Handwritten signature]*



002102

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, especificamente no item 4.4, o reajuste contratual somente poderá ocorrer após o decurso do prazo mínimo estabelecido, sendo definido no item 4.5 que o índice aplicável para atualização dos valores é o INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

Nesse contexto, observa-se que o Contrato Administrativo nº **006/2025** foi assinado em **22 de janeiro de 2025**, de modo que o interregno mínimo de 12 (doze) meses para aplicação do reajuste contratual se completaria em 22 de janeiro de 2026.

Ao analisar os cálculos apresentados pela contratada, verifica-se que foi considerado o percentual de **6,10%**, correspondente ao INCC acumulado divulgado para o mês de **dezembro de 2025**. Contudo, considerando que o marco temporal para aplicação do reajuste ocorreria em 22 de janeiro de 2026, entende este setor técnico que o índice mais adequado a ser considerado seria o INCC acumulado referente ao mês de **janeiro de 2026**, o qual corresponde ao percentual de **6,01%**, conforme dados oficiais divulgados pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

Ressalta-se ainda que os valores remanescentes do contrato, e que estão descritos no pedido da empresa os quais deverá incidir o reajuste, foram conferidos e validados pelo fiscal do contrato, o **Arquiteto Murilo Henrique Souza Spagnol**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, verifica-se que o direito ao **reajuste contratual é pertinente**, uma vez que encontra respaldo nas disposições contratuais e na legislação vigente. Entretanto, observa-se a necessidade de verificação quanto ao índice acumulado correto a ser aplicado, considerando a diferença entre o percentual 6,10% (dezembro/2025) e 6,01% (janeiro/2026).

Considerando que a definição da aplicação do índice e respectivo percentual pode demandar interpretação jurídica quanto às disposições contratuais e à legislação aplicável, entende este gestor ser prudente o encaminhamento dos autos ao Departamento Jurídico do Município, para que sejam concedidas vistas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

002103

5

manifestação quanto ao entendimento aqui apresentado, especialmente no que se refere à correta aplicação do índice do INCC e do percentual correspondente.

Diante do exposto, este setor técnico manifesta-se **favoravelmente ao reajuste** solicitado, **condicionado** à análise e manifestação do Departamento Jurídico quanto à **correta aplicação do índice** e à formalização do procedimento administrativo pertinente.

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para análise e manifestação jurídica.

**ANEXOS:**

- Solicitação Da Empresa

**MURILO HENRIQUE DE SOUSA SPAGNOL**

Arquiteto e Urbanista  
Fiscal de Contratos

**SIDINEI DA SILVA**

Engenheiro Civil  
Gestor de Contratos

ECONOMIA

# INCC-M: 2026

INCC-M: Acompanhe mensalmente as divulgações deste importante indicador econômico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE). Todas as informações atualizadas de 2026 serão publicadas nesse espaço.

01/01/2026

Compartilhe:

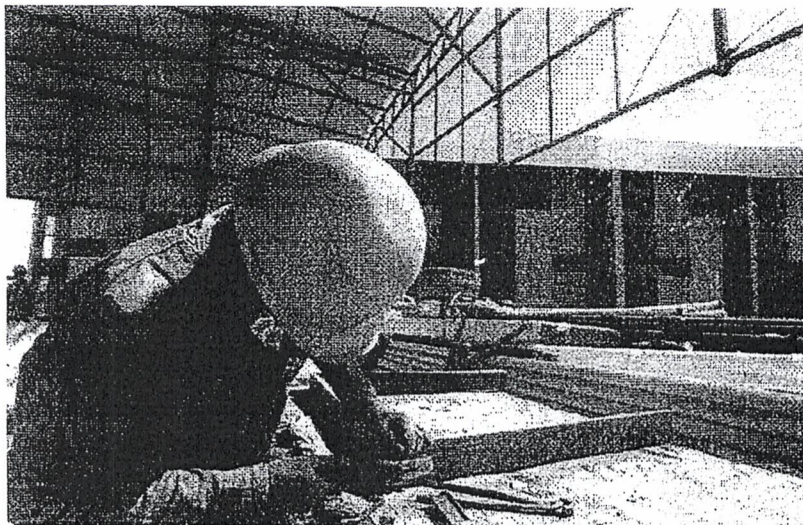


Ouvir:

IN



00:00



O **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** é um indicador econômico que capta a evolução de custos de construções residenciais. Sua coleta ocorre entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência. Acompanhe aqui os resultados atualizados do indicador mês a mês em 2026:

## Qual o valor do INCC-M atual?

O **Índice Nacional de Custo da Construção - M (INCC-M)** registrou alta de 0,34% em fevereiro, abaixo da taxa de variação de 0,63% observada no mês anterior. Com este resultado, a taxa acumulada em 12 meses pelo índice atingiu 5,83%, representando uma desaceleração em



## LEIA TAMBÉM

ECONOMIA

**IGP-DI cai 0,84% em fevereiro**

06/03/2026

ECONOMIA

**IVAR sobe 0,30% em fevereiro**

05/03/2026

ECONOMIA

**Evento debate perspectivas macroeconômicas para 2026 no Rio de Janeiro**

27/02/2026

ECONOMIA

**IGP-M cai 0,73% em fevereiro**

26/02/2026

ECONOMIA

relação a fevereiro de 2025, quando o índice acumulava alta de 7,18% em 12 meses

Para saber mais, **veja o link**.

INCC-M sobe  
0,34% em  
fevereiro

25/02/2026

002105

5

## Qual o valor do INCC-M acumulado em 12 meses?

O valor do INCC-M acumulado em 12 meses é de 5,83%.

Mês de referência	Evolução Mensal	Acumulado 12 meses
fev/26	0,34%	5,83%
jan/26	0,63%	6,01%
dez/25	0,21%	6,10%
nov/25	0,28%	6,41%
out/25	0,21%	6,58%
set/25	0,21%	7,07%
ago/25	0,70%	7,49%
jul/25	0,91%	7,43%
jun/25	0,96%	7,19%
mai/25	0,26%	7,17%
abr/25	0,59%	7,52%
mar/25	0,38%	7,32%
fev/25	0,51%	7,18%



## Calendário de divulgação:

Janeiro: 27/01/2026

Fevereiro: 25/02/2026

Março: 26/03/2026

Abril: 27/04/2026

Confira também o calendário de divulgação do ano anterior:

Janeiro: 28/01/2025

Fevereiro: 25/02/2025

Março: 26/03/2025

Abril: 25/04/2025

Maio: 27/05/2025

Junho: 25/06/2025

Julho: 28/07/2025

Agosto: 26/08/2025

Setembro: 25/09/2025

Outubro: 28/10/2025

Novembro: 25/11/2025

Dezembro: 23/12/2025



## O que é o INCC-M?

O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) é um indicador econômico que capta a evolução de custos de construções residenciais. Possibilita o acompanhamento da evolução dos preços de materiais e custos de mão de obra e serviços mais relevantes para a construção civil.

## Quais os locais de abrangência?

Tem como abrangência geográfica sete capitais brasileiras: Belo Horizonte, Brasília, Porto Alegre, Recife, Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo.

## Como é calculado o INCC?

O INCC-M é calculado com base na conjugação de um sistema de pesos a um sistema de preços referentes a uma amostra de insumos (mercadorias, equipamentos, serviços e mão-de-obra) com representatividade na indústria da construção civil.

Além de sua composição geral, abrangendo todos os elementos da amostra, o INCC-M desdobra-se em dois grupos, identificados como índices de:

Materiais, Equipamentos e Serviços

Mão de obra

O índice nacional resulta da média aritmética ponderada das sete capitais. Sua pesquisa mensal de preços é realizada entre os dias 21 do mês anterior ao de referência e o dia 20 do mês de referência.

## Para o mercado, quais as vantagens de acompanhar o INCC?

O INCC, como indicado acima, acompanha a variação dos preços dos materiais e da mão de obra das construções residenciais. Dessa forma, é um bom indicativo da evolução dos custos de produção para as construtoras, de custos com obras/reformas, bem como serve de informação relevante para indústrias e varejo do setor, assim como para tomada de decisões por parte dos demais agentes econômicos.



### Receba a nossa News

Seu nome

Seu e-mail

CADASTRE-SE

#### A FGV

Sobre a FGV

Ética e Conformidade

Proteção de Dados Pessoais

Relatórios

Centros e Histórias

#### FGV Notícias

Notícias

Eventos

Vídeos

#### Educação

Programas de Ensino

Escolas FGV

Editora FGV

#### Secretaria de RegistrosContato

Secretaria de Registros Acadêmicos

#### Pesquisa

Pesquisas, Teses e Publicações

Rede de Pesquisa

Periódicos e Revistas Digitais

Bibliotecas FGV

Capes PRINT e PROSUP

Fale Conosco

Ouidoria Acadêmica

Podcasts

Veracidade de  
Diplomas e  
Certificados

002108  
Contatos Escolas

Sala de Imprensa

Consulta de  
Registro de  
Diplomas de  
Graduação Nato-  
digitais

Trabalhe  
Conosco

Validação de  
assinaturas  
digitais



ESCOLAS FGV

Comunicação Rio CPDOC Direito Rio Direito SP EAESP EBAPE EESP EMap EPGE  
EPDCE RI



© 2025 FGV. Todos os direitos reservados.



As manifestações expressas por integrantes dos quadros da Fundação Getúlio Vargas, nas quais constem a sua identificação como tais, em artigos e entrevistas publicados nos meios de comunicação em geral, representam exclusivamente as opiniões dos seus autores e não, necessariamente, a posição institucional da FGV. Portaria FGV

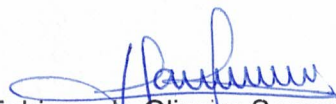
Nº19 / 2018.

ILMO. SR.  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada Fabiana de Oliveira Soares Vieira, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem, por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de **crédito especial**, no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais). O referido crédito será viabilizado por meio de **anulação de dotações**, decorrente de transferências destinadas à criação de matrículas em ETI, destinando-se ao custeio de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Termos em que,  
Aguarda-se Providências.

Guariba, 31 de março de 2026



Fabiana de Oliveira Soares Vieira  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público